

MEDIAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR CONSTRUTIVO SOBRE OS CONFLITOS ESCOLARES

MEDIATION AND HUMAN RIGHTS EDUCATION: A CONSTRUCTIVE LOOK AT SCHOOL CONFLICTS

MEDIACIÓN Y EDUCACIÓN EN DERECHOS HUMANOS: UNA MIRADA CONSTRUCTIVA A LOS CONFLICTOS ESCOLARES

Ana Paula Rangel da Silva Araújo Costa¹
Álisson de Almeida Santos²

RESUMO: O presente artigo traz o resultado de uma revisão bibliográfica com foco na análise de artigos científicos pré-selecionados, tendo como objetivos compreender a dinâmica dos conflitos nas escolas públicas brasileiras e aprofundar um olhar positivo sobre eles, além de investigar a eficácia da mediação como instrumento pacificador e garantidor de uma educação pautada em direitos humanos. Apesar da inevitabilidade das controvérsias na vida em sociedade, o conflito deve ser enxergado como oportunidade de crescimento e amadurecimento visando à paz social, sendo a mediação um instrumento hábil para trabalhar as diferenças e superá-las, evitando a geração de atos de violência e colaborando com um projeto educacional que visa à proteção dos direitos humanos. Após a análise de estudo de casos em escolas públicas do Estado do Ceará, em que foram implementados projetos de mediação de conflitos entre os anos de 2017 e 2019, constatou-se os benefícios trazidos pela prática da mediação. Os resultados da pesquisa revelam que a mediação é uma forma eficaz de resolução de conflitos no ambiente escolar e, se corretamente implementada, tem um papel relevante para pacificar as relações e propiciar uma educação de qualidade, livre de preconceitos e objetivando a formação de verdadeiros sujeitos de direito.

2953

Palavras-chave: Mediação. Conflitos escolares. Educação em direitos humanos.

ABSTRACT: This article is the result of a literature review focusing on the analysis of pre-selected scientific articles, with the aim of understanding the dynamics of conflicts in Brazilian public schools and deepening a positive view of them, as well as investigating the effectiveness of mediation as a peacemaker and guarantor of an education based on human rights. Despite the inevitability of controversy in life in society, conflict should be seen as an opportunity for growth and maturation with a view to social peace, and mediation is a skillful instrument for working on differences and overcoming them, avoiding the generation of acts of violence and collaborating with an educational project aimed at protecting human rights. After analyzing case studies in public schools in the state of Ceará, where conflict mediation projects were implemented between 2017 and 2019, the benefits brought by the practice of mediation were verified. The results of the research show that mediation is an effective way of resolving conflicts in the school environment and, if properly implemented, has a relevant role to play in pacifying relationships and providing quality education, free from prejudice and aimed at training true subjects of law.

Keywords: Mediation. School Conflicts. Human rights education.

¹ Bacharela em Direito. Especialista em Práticas Educacionais na Docência do século XXI pelo Instituto Federal Fluminense (IFFluminense).

² Mestre em Direito pela UNIRIO. Mestre em Gestão e Avaliação da Educação Pública pela UFJF. Professor do Instituto Federal Fluminense (IFFluminense).

RESUMEN: Este artículo es el resultado de una revisión bibliográfica centrada en el análisis de artículos científicos preseleccionados, con el objetivo de comprender la dinámica de los conflictos en las escuelas públicas brasileñas y profundizar en una visión positiva de los mismos, así como investigar la eficacia de la mediación como instrumento para la pacificación y la garantía de una educación basada en los derechos humanos. A pesar de la inevitabilidad de la controversia en la vida en sociedad, el conflicto debe ser visto como una oportunidad de crecimiento y maduración, con vistas a la paz social. La mediación es un instrumento hábil para trabajar las diferencias y superarlas, evitando la generación de actos de violencia y colaborando con un proyecto educativo que pretende proteger los derechos humanos. Después de analizar estudios de casos en escuelas públicas del estado de Ceará, donde se implementaron proyectos de mediación de conflictos entre 2017 y 2019, se verificaron los beneficios aportados por la práctica de la mediación. Los resultados de la investigación muestran que la mediación es una forma eficaz de resolver conflictos en el ámbito escolar y, si se implementa correctamente, tiene un papel relevante en la pacificación de las relaciones y en la impartición de una educación de calidad, libre de prejuicios y orientada a la formación de verdaderos sujetos de derecho.

Palabras clave: Mediación. Conflictos Escolares. Educación en derechos humanos.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objetivos compreender a dinâmica conflituosa no ambiente escolar e refletir sobre como evitar que o conflito inicial se transforme em atos de violência; aprofundar um olhar construtivo a respeito dos conflitos e investigar a ferramenta da mediação como alternativa eficaz, não apenas para o gerenciamento dos conflitos escolares como também para a pacificação social, contribuindo para a garantia dos direitos humanos e o protagonismo social.

Com o advento da universalização e democratização do ensino, tornou-se ainda mais evidente na sociedade e, principalmente dentro das escolas, o desafio de lidar com a diversidade de ideias entre alunos, professores, gestores e colaboradores, gerando um clima de insegurança para manejá-las diferenças no contexto escolar.

A escola pública, gratuita e obrigatória, recebeu de herança da escola do século anterior uma missão de unificação e formação da nação e reagiu no sentido de tentar anular as diferenças entre os cidadãos, igualando-os de acordo com o preceito constitucional, mas seguindo a tendência de equiparar a igualdade à homogeneidade.

Ao ignorar as diferenças, sem tratar os desiguais na perspectiva do princípio da equidade, abriu brechas para a disseminação dos conflitos e violências escolares, favorecendo ainda mais a discriminação e injustiças no ambiente escolar, problemas estes que refletiram em desajustes sociais, formando alunos alheios à real cidadania e despreparados ao exercício da democracia.

Neste sentido, a Educação em Direitos Humanos revela a sua utilidade nos processos formativos, articulando o direito à igualdade nas diferenças, não as ignorando, porém,

equilibrando-as e oportunizando o convívio saudável que contribui para a verdadeira justiça social e que será resposta aos desafios atuais do cotidiano escolar.

O tema é de grande relevância e o seu estudo se justifica devido à grande demanda de conflitos existentes nas escolas públicas no Brasil, sendo muito importante aprofundar sobre as suas principais causas e como evitar que tais desentendimentos iniciais venham a desembocar em atos de violência, com potencial até mesmo de extrapolar os muros da escola, atingindo a sociedade como um todo.

De acordo com dados do site do Governo Federal, Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) (Brasil, 2023), só entre os meses de janeiro a setembro de 2023 foram contabilizadas pelo Disque Direitos Humanos mais de 50 mil violações de direitos nas escolas públicas brasileiras, fora os casos não oficializados, demonstrando a urgência em se discutir a presente pauta e apresentar soluções viáveis a tais conflitos escolares.

O levantamento do MDHC indica que as principais violências praticadas na escola são de ordem emocional, envolvendo constrangimento, tortura psíquica, ameaça, bullying e injúria. Em muitas ocasiões pessoas relataram estarem mais preocupadas e vulneráveis com a violência dentro das escolas do que na rua.

Tornou-se latente o despreparo generalizado dos profissionais da educação para manejar essas situações. É importante que os educadores tenham um olhar construtivo e positivo sobre os conflitos, desvelando-os, aplicando os princípios e técnicas preconizados na lei de mediação e sem perder o foco na preservação dos direitos humanos, evitando que um conflito mal gerenciado se agigante em atos de violência física, psicológica ou moral, com repercussões envolvendo até mesmo órgãos de segurança pública, como, infelizmente, se vê nas escolas públicas brasileiras com certa frequência.

Segundo a Organização Não Governamental (ONG) Visão Mundial em sua pesquisa Infância [Des]Protegida, realizada em escolas públicas brasileiras, em seis estados da federação, apenas 48% dos entrevistados se sentiam seguros na escola. Além disso, também foi verificado que 84% dos alunos já haviam presenciado briga entre colegas e 33% haviam sofrido ameaças, abusos físicos e xingamentos na escola (Visão Mundial, 2019).

Há indícios de que as estratégias de segurança pública tradicionais, em face das questões de violência na escola, não surtem os efeitos desejados, sendo a mediação uma política pública de maior efetividade na resolução dos conflitos, indo a fundo nas causas geradoras e não apenas para diminuir estatísticas.

É necessário que a Educação do presente século seja pautada em princípios e valores

democráticos e participativos, abandonando-se a antiga visão autoritária em que o diretor agia de forma vertical e impositiva, como se fosse o verdadeiro “dono da escola”, não respeitando a opinião e visão de mundo dos demais agentes da ação educativa e silenciando os conflitos sem a perspectiva de construção de soluções conjuntas.

Portanto, faz-se relevante o aprofundamento da gestão escolar democrática e sua influência positiva na mediação dos conflitos existentes na escola. Pois é necessário que a escola e seus profissionais acompanhem a evolução social e as transformações que ocorrem no mundo, visando sempre garantir que os alunos tenham acesso ao seu direito fundamental à uma educação de qualidade livre de discriminação de toda sorte e pautada nos direitos humanos.

Basta um olhar atento para a realidade das escolas para perceber que ela é um lugar favorável ao conflito, pois lá há uma diversidade de culturas, crenças, pensamentos, ideologias e comportamentos que precisam ser respeitados e harmonizados, cabendo ao gestor atuar nesse cenário como alguém que agrupa, dialoga, que tem como missão estabelecer um novo paradigma na escola, de confiança, solidariedade e respeito e que nortearão a maneira que os conflitos serão solucionados, de forma mais madura e assertiva.

O problema de pesquisa parte do seguinte questionamento: “A mediação é uma ferramenta útil na solução dos conflitos nas escolas públicas brasileiras, apta a evitar atos de violência e contribuindo para a uma educação eficaz pautada nos Direitos Humanos?”

Assim, a importância de se discutir o tema vai muito além da tentativa de resolver conflitos existentes no contexto escolar, pois traz à luz medidas preventivas que serão uma solução alternativa para a sociedade, desenvolvendo entre os jovens alunos um senso de valores morais e sociais, através da parceria entre as famílias, escola e comunidade, que irá se reverter para o bem de toda a coletividade, através do exercício da solidariedade, do respeito, da tolerância e do debate sadio entre as ideias, construindo uma identidade cidadã.

A metodologia a ser empregada no desenvolvimento desta pesquisa qualitativa está fundamentada na revisão bibliográfica, estudo de viés exploratório e método dedutivo tomando por base as pesquisas realizadas por estudiosos do tema em seus artigos científicos nas seguintes bases de dados: SciELO, Google Acadêmico e Portal de periódicos da CAPES, tendo como obra metodológica de referência Lakatos e Marconi (2022), que trata a revisão como forma de reunir, examinar e sintetizar os resultados de pesquisas e discussões de autores diversos sobre o tema, abrindo um caminho para se conhecer de fato a realidade.

Para atingir os objetivos propostos, a pesquisa se organiza em tópicos que abordam a

dinâmica do conflito escolar e a perspectiva positiva do conflito. Em seguida, passa ao estudo da mediação de conflitos e sua evolução geral, seguida pela mediação como estratégia de solução de conflitos escolares e, por fim, a seção que trata de estudos de caso de mediação de conflitos em escolas públicas do Estado do Ceará.

DINÂMICA DO CONFLITO: CONFLITO VERSUS VIOLÊNCIA NO CONTEXTO ESCOLAR

Semanticamente, a palavra conflito pode ter diversos significados, tais como: controvérsia, discórdia, luta, confronto, disputa, competição, guerra, concorrência, contraste, litígio, dentre muitos outros. As expressões são variadas e abrangem diversas áreas do conhecimento humano.

O conflito também pode ser definido como um equilíbrio dos vetores de poder, um movimento pendular para frente e para trás, onde as partes entram em um “jogo de puxa e empurra”, constantemente medindo forças entre si. É algo inerente à vida do homem e com diversas camadas de complexidade, por isso é muito importante que se desenvolva a chamada “consciência do conflito”, uma reflexão e tomada de consciência sobre suas forças determinantes (Rummel, 1976, *apud* Wrasse, 2012).

No que diz respeito à definição de conflito no contexto escolar, Chrispino (2007) diz que o mesmo ato pode gerar reações diferentes em professores e alunos, sendo que dão diferentes valores e interpretações aos atos praticados. Ainda sobre essa questão, ensina que “sob essa perspectiva, o conflito não deve ser definido, necessariamente, como manifestação de violência, mas deve ser identificado desde seu início, para evitar que o seu reconhecimento tardio torne a violência como regra” (Chrispino, 2007, p.15).

Portanto, “conflito é toda opinião divergente ou maneira diferente de ver ou interpretar algum acontecimento. A partir disso, todos os que vivemos em sociedade temos a experiência do conflito” (Chrispino, 2007, p. 15). Significa dizer que o conflito faz parte da vida social de todos os seres humanos, onde quer que haja diferença de interesses e desejos, há conflito. Não se pode definir essas diferenças como erros ou acertos, mas como posições a serem defendidas, pontos de vistas próprios a serem sustentados frente a outros. O conflito é uma manifestação da ordem democrática e, portanto, deve ser normatizado (Chrispino, 2007).

Segundo Wrasse (2012), apesar da inevitabilidade das controvérsias na vida em sociedade, o conflito deve ser trabalhado para que se alcance a paz social. Não pode-se permitir que tais controvérsias se apoderem das relações de tal forma a trazer um desequilíbrio

catastrófico à vida em sociedade.

Chrispino (2007), menciona que, infelizmente, o que se vê na maioria das escolas é um quadro de total incapacidade por parte de gestores e professores, de forma geral, em se detectar o conflito quando ainda está em sua fase inicial, levando essa manifestação natural de divergências de ideias a se transformar em violência física e até mesmo psicológica.

As causas dos conflitos são inúmeras e podem se dar entre alunos, entre professores e gestores, funcionários e são várias as combinações entre si desses atores da ação educativa. Os principais motivos são divergência de opiniões e dificuldade de comunicação assertiva, diálogo, escuta ativa e disponibilidade em dispor de suas posições em prol do bem comum e de um acordo.

Não é novidade que, ao longo dos anos, a escola vem apresentando muitas mudanças, principalmente após o advento da universalização da educação básica, apontando para um cenário escolar repleto de diversidade. A massificação traz para a escola uma gama diversificada de ideias, vivências, valores, costumes e expectativas que, quando não são bem trabalhados, redundam em manifestações violentas dentro dos muros escolares (Chrispino, 2007).

Nesse sentido, no contexto escolar contemporâneo, os gestores têm se atentado para os conflitos manifestos, numa identificação tardia, quando os alunos já reagem com violência, não estando aptos a identificarem os emergentes, aqueles iniciais da espiral do conflito e que podem ser trabalhados de modo a evitar a perpetuação do ciclo de violência.

Rosa, Nunes e Souza (2021) abordam a teoria das espirais do conflito, afirmando ser este um processo dinâmico de interação humana e um confronto de poder no qual uma parte influencia e qualifica o movimento da outra, gerando um ciclo vicioso de ação e reação. Sendo que, cada reação torna-se mais severa do que a ação que a precedeu, criando um novo ponto e uma nova disputa.

Esse é, portanto, um ponto nevrálgico a respeito das relações conflituosas, pois demonstra que o conflito possui uma dinâmica de escalada crescente e pode ser percebido e trabalhado pedagogicamente no sentido de evitar a ação violenta, modulando-se os impulsos de ação e reação.

Nesse sentido, segundo Filpo (2015, p. 364) “quanto mais distante da causa inicial, o conflito tende a tornar-se mais intenso, tornando-se também cada vez mais árdua a tarefa de equacioná-lo”.

Assim, fica claro que nem sempre um conflito vai desembocar em atos de violência. A

escola, ao se conscientizar dessa realidade, pode intervir pedagogicamente conduzindo a dinâmica do conflito para o crescimento e amadurecimento das partes envolvidas, intermediando o processo e evitando que desavenças mal direcionadas se desenvolvam resultando em comportamentos violentos.

Segundo Charlot (2002, *apud* Barreto e Magalhães Junior, 2020), existe o que se chama de **violência na escola**, aquela produzida dentro do espaço físico da escola, agressividade esta que não necessariamente tem ligação com as atividades próprias da instituição de ensino; **violência à escola**, esta sim ligada diretamente às atividades escolares e àqueles que a representam e, por fim; a **violência da escola**, uma violência institucional e simbólica que diz respeito à maneira como a instituição e seus agentes tratam os jovens, atribuindo regras, notas e demais atos, inclusive de cunho discriminatório.

Segundo pesquisas realizadas por Chrispino (2007), mesmo diante de um mesmo ato, pode-se esperar diferentes reações vindas de alunos e professores, sendo causa de conflitos. E, diante deste quadro, não há uma análise profunda dos elementos geradores da controvérsia e sim uma repreensão de forma a coibir o conflito na tentativa de encerrá-lo, como estratégia de controle social, mas sem refletir sobre as suas causas, o que normalmente gera atos de violência na escola.

2959

De acordo com Catarina Tomás (2010, *apud* Rosa, Nunes e Souza, 2021), pesquisas apontam para o fato de que os conflitos escolares mais recorrentes são os interpessoais, entre alunos, alunos e funcionários, alunos e professores, dentre outros e que resultam em insucesso escolar, absenteísmo, abandono escolar, bullying, indisciplina em sala de aula e a violência.

Segundo Rosa, Nunes e Souza (2021), a estudiosa do tema de violência nas escolas, Miriam Abramovay, diz que em muitas ocasiões em que se manifestam conflitos violentos nas escolas, os gestores se resumem a coibir tais atos chamando a presença de Guardas Civis Municipais e até mesmo a própria Polícia Militar, não se aprofundando nas causas primárias que geraram o conflito e tentando discerni-lo sob o viés pedagógico.

Muitos gestores escolares, ao se depararem com o conflito e a violência, optam por aplicar a lógica punitiva da disciplina como meio de coibir o conflito, não abrindo espaço para reflexões acerca de novas práticas de solução de conflitos, sendo que pesquisas já apontaram que o uso exclusivo de tais punições não se mostra eficiente no combate à violência escolar.

No enfrentamento da realidade da violência escolar, faz-se necessário uma ação conjunta da família, escola e da sociedade, entendendo que os sujeitos da ação educativa são complexos e fazem parte de uma construção social mais ampla, devendo a responsabilidade

pelos atos conflituosos serem atribuídos a todos os sujeitos envolvidos, gestores, professores, alunos, funcionários e responsáveis (Rosa, Nunes e Souza, 2021).

Rosa, Nunes e Souza (2021), ao tratarem dos estudos de Brandoni (2017) sobre o tema, apontam alguns fatos que impedem a resolução eficiente de conflitos na escola, tais como: falta de um procedimento para a resolução de conflitos, falta de comunicação entre as partes, ausência de diálogo, falta de preparo da equipe, evidenciando uma lacuna grave nos currículos do curso de formação de professores e falta de estratégias de prevenção da violência.

Portanto, é certo que a escola é um ambiente fértil à propagação de relações conflituosas mais intensas, cabendo aos seus gestores o conhecimento e capacidade de ação necessários à busca de soluções e estratégias com o objetivo de transformar o contexto hostil em oportunidades de aprendizagem e amadurecimento, favorável a trocas de vivências transformadoras.

Assim, torna-se necessário aprofundar o estudo do conflito sob um olhar mais positivo, entender que conflito não é sinônimo de violência e que deve ser trabalhado, pedagogicamente, com a finalidade de amadurecimento de ideias, construção de novas alternativas de paz e transformação de comportamentos, fortalecendo a aprendizagem e melhorando a convivência no ambiente escolar.

2960

PERSPECTIVA CONSTRUTIVA DO CONFLITO

O que se vê normalmente, no contexto escolar, é uma luta constante por parte de gestores, professores e funcionários em combater as dissensões, quando essas estão gerando violência, tratando o conflito escolar como um verdadeiro “vilão”, digno de ser sufocado, freado e suprimido com punições variadas e disciplina severa.

De acordo com pesquisas realizadas por Chrispino (2007), atualmente tem-se ruído o mito do conflito como algo ruim. Ele passa a ser analisado mais profundamente e ser visto como algo mais natural, inevitável e até mesmo necessário à vida em sociedade.

Um olhar mais atento para o conflito escolar permite compreender que ele pode alargar a visão, estimular a troca de vivências, ensinar a ver o mundo pela perspectiva do outro, ajudar a reconhecer que as diferenças podem ser fruto dos valores e experiências que cada um traz, mas não, necessariamente, uma ameaça ou algo a ser combatido.

O rompimento com o “mito do conflito” permite enxergar nele oportunidade de definir a própria identidade e, a partir da alteridade, aprender a agir com mais empatia e criar estratégias de cooperação para solucionar os problemas e promover o crescimento pessoal e

social. Assim, a estratégia para lidar com os conflitos escolares não se resume apenas a sufocar atos violentos e impor punições, mas em ampliar um olhar construtivo para as oportunidades de crescimento que as diferenças de opiniões proporcionam.

Outro mito importante a ser combatido, segundo Chrispino (2007), é o de que o conflito atenta contra a ordem, quando, na verdade, o conflito é a manifestação da ordem democrática, que o garante e o sustenta, ou seja, a ordem é a normatização do conflito. Na sociedade democrática em que vivemos, temos como base a pluralidade, liberdade de expressão, de manifestação das diferenças, portanto, suprimir os conflitos seria calar as vozes dos cidadãos, não sendo uma possibilidade útil à expressão da democracia.

Chrispino (2007, p. 22) traz uma expressão que é muito apropriada ao presente estudo, trata-se de “tecnologia social”, ou a capacidade da escola de perceber o conflito emergente em seu início e reagir positivamente a ele, transformando-o em uma ferramenta construtiva de crescimento, a favor da convivência harmoniosa, entendendo que a gestão de conflitos deverá ser permanente no cotidiano escolar.

Para que a escola assuma uma postura e um olhar construtivo para o conflito, enxergando-o como oportunidade de crescimento e avanço das relações interpessoais, é necessário modificar parte da estrutura e dinâmica pedagógica, oportunizando aos alunos e demais funcionários um ambiente de diálogo permanente, incentivar a exposição madura das ideias, através de uma escuta ativa e treinada, proporcionando uma comunicação eficaz e produzindo soluções para os reais conflitos.

A proposta de olhar construtivo para os conflitos escolares é a de aprofundar na análise dos fatores que desencadearam o conflito, levando a uma experiência coletiva enriquecedora. Promovendo uma escuta ativa sobre o raciocínio e razões do outro, podendo, inclusive, mediante uma reflexão, desembocar em uma mudança de pensamento e também de atitude.

A comunicação eficaz passa a ser fundamental para a visão positiva e construtiva a respeito dos conflitos, proporcionando uma nova mentalidade e motivação para os envolvidos.

Wrasse (2012) assevera a importância sociológica do conflito, trazendo modificações de grupos de interesse e organizações, uma vez que as sociedades pressupõem heterogeneidade, desacordos, discórdias e controvérsias que fazem parte das relações sociais estimulando, inclusive, diversas inovações.

Após entender um pouco mais sobre a dinâmica dos conflitos e como se desenvolve por meio de espirais de ação e reação, devendo ser contidos em seu início; bem como a necessidade de se lançar um olhar positivo e construtivo a respeito dos conflitos, gerenciando-os como

verdadeiras oportunidades de crescimento e de construção de saberes; faz-se necessário investigar o mecanismo da mediação, se é uma ferramenta útil para alcançar a solução e equilíbrio dos conflitos escolares, com todas as suas nuances e especificidades.

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

As relações sociais, ao longo dos tempos e ao redor do mundo, estão sempre tendendo a um movimento pendular de harmonia e tensões constantes. Hobbes já defendia a tese de que o estado da natureza, anterior ao contrato social, era marcado pelo caos, onde cada indivíduo queria fazer valer suas próprias vontades e que, para que houvesse a ordem e a estabilidade e a pacificação social, seria necessário a ação do Estado interferindo nas relações sociais para garantir a resolução dos conflitos (Wrassse, 2012).

Desse modo, o Estado passou a ter o monopólio jurisdicional e atribuiu ao Poder Judiciário a função de resolver conflitos sociais. A via judicial continua sendo uma alternativa na solução de conflitos, mas de modo nenhum pode ser a única, visto que apresenta diversos problemas, tais como: um formalismo excessivo, enorme quantidade de casos tornando os processos lentos e ineficazes, soluções baseadas em critérios divergentes das vontades das partes, dentre outros (Wrassse, 2012).

2962

Dentro desse contexto, a Mediação surge como uma alternativa de autocomposição eficaz para resolução de conflitos, no qual as próprias partes envolvidas são protagonistas para encontrar, por elas mesmas, a solução mais viável para solucionar a questão, contando com a ação de um mediador neutro e princípios e técnicas específicas.

Segundo Guimarães (2020, p. 39), a mediação entre pares para pacificação de conflitos, nos Estados Unidos, ganhou notoriedade em 1976 com os estudos do professor de direito (de Harvard) Frank Sander, que desenvolveu o conceito de Tribunal Multiportas, ou seja, os casos chegavam à porta tradicional da judicialização e, após examinadas, eram encaminhadas, se fosse o caso, para entradas alternativas, como a mediação e arbitragem.

Sob uma perspectiva histórica, vê-se que os meios alternativos de resolução de conflitos, que englobam não apenas a mediação, mas também a negociação, a arbitragem e a conciliação, surgiram nos Estados Unidos na década de 1970 e ficaram conhecidos como ADR (*Alternative Dispute Resolution*), ou seja, eram novas opções para resolver demandas de modo diferente dos métodos tradicionais que envolviam processos judiciais.

De acordo com Morgado e Oliveira (2009), os programas alternativos de resolução de conflitos surgiram nos Estados Unidos, na década de 1970, com os Centros de Mediação

Comunitária, com o objetivo de oferecer alternativa aos tribunais e, logo após, em 1982, surge o *Community Boards* em São Francisco com o programa “Recursos de resolução de conflitos para escola e jovens”. Em 1984, surge a NAME (Associação Nacional de Mediação Escolar), em 1985 nasce a CRENTE (Rede de Resolução de Conflitos na educação).

Ao longo dos anos, a experiência com a mediação de conflitos foi se espalhando por vários países do mundo e se tornando bem sucedida em seus objetivos, como por exemplo na Argentina, Canadá, Nova Zelândia, França, Bélgica, Espanha, Alemanha, dentre muitos outros.

Autores como Cohén e Lubman afirmam que processos de mediação tiveram sua real origem na antiga China, sendo este o modelo utilizado pelos norte-americanos e difundidos por Harvard. A mediação é “uma alternativa pacífica pela qual uma terceira pessoa, fora do conflito, interfere no sentido de desestimular e facilitar a resolução do mesmo. Desse modo, mas tendo na essência dessa resolução, o protagonismo de uma relação dialógica entre os entes em litígio” (Barreto; Magalhães Junior, 2020, p.12).

Com relação à mediação de conflitos no Brasil, há o marco legal da Resolução CNJ nº 125, de 29/11/2010, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, na mesma perspectiva do Tribunal Multiportas. Já o Código de Processo Civil de 2015, em consonância com a resolução CNJ nº 125/2010, admite a mediação e aponta os seguintes princípios: independência, imparcialidade, autonomia da vontade, confidencialidade, oralidade, informalidade e decisão informada. Em 26 de junho de 2015, é promulgada a Lei nº 13.140 que normatiza, especificadamente, a Mediação de Conflitos no Brasil (Guimarães, 2020).

2963

A análise da evolução histórica simplificada da mediação como alternativa eficaz de resolução de conflitos se mostra importante, pois amplia a visão sobre o instituto e demonstra a sua utilidade em preencher uma lacuna que os meios tradicionais de pacificação não foram capazes de resolver, não apenas no Brasil, mas ao redor do mundo.

A mediação possibilita que a questão seja sanada pacificamente, sem que, necessariamente, seja discutida a culpa ou inocência, ou que haja ganhadores e perdedores, como inicialmente era feito com exclusividade pelos tribunais, permitindo que, mesmo sem discussão de mérito, as partes consigam uma satisfação mínima necessária à superação do dilema (Barreto; Magalhães Júnior, 2020).

Portanto, é preciso compreender como a mediação pode ser útil também na solução de conflitos no dia-a-dia da escola, envolvendo alunos, professores e funcionários no mesmo

propósito de educação com foco nos direitos humanos e evitando o ciclo de violência.

MEDIAÇÃO COMO ESTRATÉGIA DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS ESCOLARES

Chrispino (2011) propõe a mediação de conflitos na escola como alternativa útil, não apenas a ela própria, mas como aprendizado social de forma geral, útil na formação de cidadãos e para criar uma nova ordem social mais justa e equilibrada.

Segundo Wrasse (2012), mediação é um mecanismo de autocomposição, onde as próprias partes são protagonistas na solução do conflito. O mediador, que é um terceiro imparcial, faz o uso de técnicas para auxiliar às partes no acordo de vontades. A solução é decidida exclusivamente pelas partes, sem a imposição de um terceiro, neste sentido, não há perdedores e vencedores, todos saem ganhando.

Pesquisas mostram que a mediação, quando tecnicamente implementada, se revela muito eficaz no enfrentamento de diversos conflitos, inclusive sendo considerada uma tendência mundial, frente a “crise da justiça”, uma vez que tribunais não tem conseguido resolver com eficiência um número desmedido de demandas de todos os tipos que, diariamente, afogam o judiciário e que, mesmo quando solucionadas, geram grande insatisfação por ser uma resolução imposta por terceiro, manifestando a sensação de “ganhadores X perdedores”.

A mediação, em geral, tem como princípios fundamentais, segundo Guimarães (2020): a independência, imparcialidade, autonomia da vontade, confidencialidade, oralidade, informalidade e decisão informada, de acordo com o art. 166 do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

A referida lei diz que a mediação entre pares é uma atividade técnica a ser exercida por um terceiro imparcial, sem poder decisório, escolhido ou aceito pelas partes, que as auxilia e as estimula a desenvolver e a identificar soluções consensuais para a controvérsia (BRASIL, 2015b, art. 1º.).

Neste sentido, a mediação pressupõe um mediador imparcial e um empoderamento das partes para protagonizar a solução que melhor lhes convier para solucionar a demanda. Assim, a mediação de conflitos contribui e está em consonância com os valores preconizados pela Educação em e para os Direitos Humanos, na medida em que faz-se necessária a formação de verdadeiros “sujeitos de direito” que saibam articular, no pessoal e no coletivo, as dimensões ética, político-social e práticas concretas, num processo de empoderamento (empowerment), liberando um poder decisório que influencia, que transforma mentalidades e que garante

direitos, a liberdade de expressão, respeito humano mútuo, dentre outros (Candau *et al.*, 2012).

Não há como se discutir a fundo o processo educativo sem o enfrentamento do objetivo de aprender a conviver, sendo esta uma competência necessária não apenas no universo escolar, mas uma virtude apreciada inclusive para o ingresso no mercado de trabalho. E não é esse mesmo o papel da escola, preparar cidadãos para viver em sociedade?

É importante desenvolver a capacidade de viver com os outros, de compreender e respeitar a diversidade. Isso inclui habilidades de comunicação, colaboração e resolução de conflitos. É preciso desenvolver a autonomia, a responsabilidade e a ética.

Aprender a conviver é uma competência importante a ser trabalhada, de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Os alunos precisam aprender a conviver em grupos de diversos tamanhos e idades, o que deve ocorrer em diferentes linguagens. Por meio da convivência, os discentes começam a compreender as diferenças pessoais e culturais, desenvolvendo o senso de coletividade, respeito mútuo, harmonia e acolhimento (Brasil, 2018).

A escola do modelo tradicional exige que o aluno, de modo geral, aja de modo padronizado, disciplinado, sem muito espaço para um comportamento fora das regras preestabelecidas. Nesse sentido, a mediação se apresenta como um método alternativo e mais eficiente do que apenas punir como forma de solucionar os conflitos, enfrentando a “raiz do problema” na sua origem e não apenas reprimindo comportamentos momentaneamente (Rosa, Nunes e Souza, 2021).

2965

Uma das principais estratégias utilizadas pelo mediador escolar para solucionar conflitos é o uso da técnica denominada “comunicação não violenta” (CNV), que se trata de uma abordagem de comunicação que visa resolver conflitos de forma empática e compassiva e foi desenvolvida pelo psicólogo Marshall Rosenberg e tem como pilares: a observação, sentimentos, necessidade e pedido.

Na prática dessa comunicação há o entendimento de que por trás de cada escolha existe uma necessidade pessoal, fazer pedidos claros e específicos, abertura para ouvir o “não”, dentre outros, oportunizando um diálogo aberto e humanizado, sendo habilidades indispensáveis para que os educadores tenham uma melhor comunicação com os alunos e os conflitos resolvidos mais facilmente, diminuindo os atos de violência.

Tal dinâmica envolve escuta ativa das versões de todos os envolvidos no conflito, cuidado com a colocação do tom de voz, comportamento, uso das palavras certas, linguagem livre de preconceitos, conselhos e julgamentos, abertura para escuta ativa e diálogo amplo (Rosa, Nunes e Souza, 2021).

O mediador escolar deve ter o treinamento correto para atuar com informalidade, respeitando a autonomia, agindo com imparcialidade, sem “tomar partido” para nenhuma das partes, sem julgamentos e sem permitir que opiniões pessoais interfiram no resultado final, dando espaço para que as partes envolvidas desenvolvam seu protagonismo na solução da demanda. Dessa forma, é preciso que haja investimento em cursos de formação de mediadores escolares, aptos a atuarem dentro das técnicas legais.

Segundo diz Chrispino (2007, p. 19): “a maneira de lidar com o conflito escolar ou educacional é que irá variar de uma escola que veja o conflito como instrumento de crescimento ou que o interpreta como um grave problema que deva ser abafado.”

Assim, o primeiro passo para solucionar conflitos escolares é, sem dúvida, assumir a sua existência e não se esquivar deles. Para Chrispino (2007, p. 23) “há, portanto, dois tipos de escola, aquela que assume a existência do conflito e o transforma em oportunidade e aquela que nega a existência dos conflitos e, com toda a certeza, terá que lidar com a manifestação violenta do conflito, que é a tão conhecida violência escolar.”

Restou claro que as escolas que valorizam o conflito não usam a repreensão constante, mas incentivam o diálogo, a explicitação do pensamento e a exposição madura das ideias, sendo que o próprio currículo contempla no seu bojo oportunidades de discutir as soluções alternativas para os diversos conflitos existentes (Chrispino, 2007).

2966

Chrispino identificou algumas vantagens da mediação do conflito escolar, como por exemplo: visão positiva do conflito, sentimento mais forte de cooperação e fraternidade, cria mecanismo de organização para enfrentamento dos problemas, melhora a qualidade dos relacionamentos e o “clima escolar”, redução dos índices de violência, melhora o desenvolvimento das aulas, desenvolve o autoconhecimento crítico e oportuniza uma vivência de tolerância (Chrispino, 2007).

Na verdade, não há uma receita na mediação de conflitos aplicáveis indistintamente em todas as escolas, cada escola tem suas especificidades e é um universo em si mesma, contendo uma teia de complexidade inerente à própria essência humana, cada qual com valores, ideias e comportamentos próprios e cada realidade escolar deverá ser diagnosticada individualmente e, a partir dessa análise, escolher um modelo de mediação que seja mais adequado (Chrispino, 2007).

Assim, sem a mínima pretensão de esgotamento do assunto, porém com a intenção de verificação das hipóteses apresentadas, passa-se à análise de alguns casos em que a Mediação de Conflitos foi experimentada na prática, para que possa detectar se os resultados foram úteis

e eficazes para alcançar os objetivos, entre eles o de solucionar e pacificar conflitos escolares.

MEDIAÇÃO ESCOLAR: ESTUDOS DE CASO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS DO ESTADO DO CEARÁ

Com a finalidade de responder à pergunta de pesquisa inicial: “A mediação pode ser uma ferramenta útil e eficaz na solução dos conflitos nas escolas públicas brasileiras, apta a evitar a violência e contribuindo para a uma educação eficaz pautada nos Direitos Humanos?”, nesta seção serão analisados alguns casos concretos em que a mediação foi implementada em escolas públicas.

A primeira experiência prática foi feita no ano de 2019 na Escola Estadual General Murilo Borges Moreira (MB), tratou-se de uma pesquisa qualitativa na qual foi realizada um estudo de caso por meio de entrevista semiestruturada, para compreensão dos resultados obtidos na escola após o início do Projeto Implementação da Mediação Escolar, parceria esta constituída entre o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUCE) e a Organização *Terre des Hommes* (TDH) (Silveira; Silva, 2019).

A implementação das ações promovidas pela SEDUCE contou com a participação de quatro escolas públicas, sendo duas delas localizadas em bairros situados como Grande Mucuripe e Grande Bom Jardim. Procurou-se, através do projeto de mediação escolar, modificar as perspectivas do conflito, compreendendo-o por um viés positivo que pudesse viabilizar o crescimento e a aprendizagem, através da gestão democrática e do diálogo.

Em relatório os estudantes disseram que havia falta de respeito, professores ignorantes, agressões verbais, falta de limite no trato com direção e funcionário da portaria, também houve reclamação sobre a utilização de linguagem de cunho violento e autoritário por parte dos funcionários, professores e da gestão para com os alunos (Silveira; Silva, 2019).

Já o corpo docente apontou como fragilidades: estrutura física, lentidão na resolução dos problemas relativos aos órgãos governamentais, alunos advindos de comunidades carentes e de certa forma problemática, a escola estar situada em área de risco, alguns alunos estariam usando e vendendo drogas no ambiente escolar, falta de capacitação para lidar com o problema, desajustes familiares entre outros (Silveira; Silva, 2019).

Nessa citada pesquisa experimental, constatou-se que, após a aplicação do projeto, segundo os entrevistados, houve mudanças substanciais na “forma de ver” o conflito, a punição foi substituída pela restauração, através do diálogo. O empoderamento da comunidade escolar

foi algo decisivo no entendimento da responsabilização e restituição, os envolvidos na contenda não apenas saíram com o problema solucionado, mas também com relações interpessoais restauradas (Silveira; Silva, 2019). Desta maneira, tais dados demonstram a eficácia das técnicas de mediação na redução da violência na escola.

Foi verificado que os processos restaurativos não se limitam à resolução do conflito entre as partes, no caso concreto, a implementação do diálogo e da escuta produziram transformações nas relações sociais da própria comunidade escolar e nas pessoas pertencentes a ela. Segundo os entrevistados as ocorrências reduziram drasticamente, chegando inclusive há meses onde não houve registro algum de indisciplina (Silveira; Silva, 2019).

Tais resultados respondem à pergunta de pesquisa inicial, e confirmam toda a parte teórica amplamente explanada anteriormente, no sentido de que a mediação de conflitos, ao ser implementada de forma séria e embasada, confere resultados práticos impressionantes, resolvendo conflitos escolares, mudando consciências, melhorando a disciplina e diminuindo registros de violência.

No entanto, foram percebidas duas limitações principais ao desenvolver o projeto: a presença de situações que põem em risco a integridade dos membros da comunidade escolar e ausência das famílias nos casos dos alunos “mais problemáticos” (Silveira; Silva, 2019).

Sobre os pontos negativos após a aplicação do projeto, foi relatado de maneira unânime a problemática da ausência de formações continuadas e renovações. Vários professores já haviam saído da escola, outros haviam se aposentado e os novos professores, alunos e funcionários que não tinham feito parte da implantação do projeto apenas seguiam a rotina escolar e os costumes da escola (Silveira; Silva, 2019).

Desta forma, as falhas relatadas dizem respeito ao *modus operandi* específico do projeto e da falta de um planejamento adequado, em nada se atribuindo a falhas na eficácia da mediação em si mesma, comprovando que os benefícios são reais e que apresenta resultados favoráveis, conforme hipóteses levantadas inicialmente.

A escola em que o projeto foi aplicado teve considerável redução nos casos de conflitos e violência, sobre isso, a mediação proporcionou à escola mudanças de comportamentos e atitudes melhorando as relações interpessoais e introduzindo no ambiente escolar valores propagados pelo diálogo e escuta ativa, produzindo tolerância e respeito entre os partícipes e um clima escolar mais agradável. Porém, os desafios enfrentados diariamente na rotina escolar, as lacunas formação dos profissionais e falta de continuidade na disseminação dos valores podem gerar retrocesso, servindo de alerta para todos os envolvidos (Silveira; Silva,

2019).

Silveira e Silva (2019) concluem que, através dos processos restaurativos, a escola tem logrado êxito e resultado bem positivos na forma de se ver o conflito, que a dimensão profilática, os baixos custos, o viés democrático das propostas e o pertencimento do grupo são vantagens que tornam as práticas restaurativas viável ao ambiente escolar.

A segunda realidade pesquisada, também no Estado o Ceará, foi no *lócus* da Escola Municipal Zaira Monteiro Gondim (EMZMG), através do estudo de caso e da entrevista semiestruturada. A pesquisa girou em torno da investigação sobre a gestão democrática implementada na EMZMG e se são aplicadas as técnicas de mediação de conflitos naquele ambiente escolar, analisando-se, também, se a gestão democrática influencia no clima escolar, na diminuição da indisciplina e se melhora a proficiência dos alunos (Taboza; Silva, 2017).

Ficou constado que a gestora se utiliza dos métodos de mediação para solucionar os conflitos escolares e também apoia o orientador educacional em sua atuação. Além do mais, a gestora sempre divulga os métodos de mediação empregados por todos os segmentos escolares, além de fomentar o tema através de seminários e fóruns de discussão, sendo que um grupo de alunos se identificou com o tema desejando ir mais fundo nos estudos (Taboza; Silva, 2017).

Os relatos das entrevistas realizadas demonstraram que a escola estava passando por uma situação crítica em 2012, muitos alunos novos chegaram e outros tantos foram encaminhados a outras unidades escolares, porém sem um planejamento prévio, o que levou a um impacto negativo para a escola, aumentando os casos de indisciplina, muitos casos de uso de drogas e entorpecentes e de vulnerabilidade familiar, culminando em um baixíssimo rendimento escolar (Taboza; Silva, 2017).

Neste contexto caótico, tentando reverter a situação em prol da Educação mais humanizada e eficiente, a gestora resolveu agir imediatamente, começando por debater democraticamente um plano de ação conjunta visando solucionar os principais problemas. A gestora e a orientadora educacional se uniram, lançando mão das técnicas e mediação de conflitos e outros métodos para melhorar a rotina do ambiente escolar, equacionar os problemas de indisciplina, sendo importante frisar que tais ações foram possíveis por que as educadoras passaram por um vasto treinamento de técnicas de mediação no órgão público competente (SME) (Taboza; Silva, 2017).

Com toda certeza, não se pode esperar que educadores, de forma geral, tomem atitudes baseadas na educação em direitos humanos e técnicas de mediação de conflitos sem que os órgãos públicos forneçam o arcabouço necessário à formação desses profissionais, treinando-

os e equipando-os para a ação, inclusive dando as ferramentas necessárias para que haja o curso de formação de mediadores de conflitos escolares, que irá capacitar gestores, alunos, professores e funcionários para atuação direta nas mais diversas esferas educativas.

Segundo Taboza e Silva (2017), a mediação escolar ainda é incipiente no Brasil. Porém, no Ceará, a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Fortaleza criou, em 2013, a Célula de Mediação Social da Coordenadoria de Articulação da Comunidade e Gestão Escolar para promover em suas escolas uma cultura de paz e não violência na qual seja priorizada a mediação dos conflitos através do diálogo e do restabelecimento dos vínculos afetivos.

A dinâmica da SME se resume a oferecer suporte técnico às escolas sempre que ocorre uma situação de conflito que a escola não tenha tido condições de resolver. A Célula de Mediação Social é estruturada da seguinte forma: Fortalecimento Organizacional (Integração entre SME/Distritos de Educação (DE) e escolas municipais); Prevenção de Violências (Formação e Monitoramento); construção de uma cultura de paz nas escolas e na resolução pacífica de conflitos (Articulação e Acompanhamento dos casos e suas resoluções) (Taboza; Silva, 2017).

A Parceria SME/DE e escolas municipais vêm se estreitando nos últimos anos e se percebeu a necessidade de ações preventivas no âmbito da escola, a fim de evitar ou minimizar conflitos escolares, elaborando material para estudo sobre o tema da mediação; realizando palestras, debates, seminários para a equipe e a comunidade em geral; organizando a implantação do Projeto Mediação de Conflitos nas Escolas da Rede Municipal de Fortaleza (Taboza; Silva, 2017).

2970

A Célula de Mediação Social trabalha em parcerias com outras instituições atuantes em garantia de direitos da criança e do adolescente, sendo muito importantes para fortalecer o trabalho de proteção à criança através da rede institucional. Ministério Público, Conselhos Tutelares, Centros de Referência e Assistências Sociais, dentre outros. A Célula de Mediação Social resgatou a função do orientador educacional como mediador oferecendo uma formação em mediação oportuna e relevante (Taboza; Silva, 2017).

Por fim, constatou-se que a mediação de fato se mostrou como uma ferramenta eficaz para pacificação de conflitos. Os professores ministraram aulas mais atrativas e inovadoras e os alunos e a comunidade entenderam e cooperaram, passou a ter um clima mais favorável, a indisciplina diminuiu e os alunos estão tirando notas melhores, evadindo menos e diminuindo o índice de repetência no decorrer dos anos (Taboza; Silva, 2017).

Quando a escola escolhe viver no seu dia-a-dia os valores e princípios da mediação,

desde a parte da gestão até alunos, professores e funcionários, encarando a mediação não como mais um programa educativo, mas como uma nova mentalidade estilo de vida, começa assim a colher inúmeros benefícios e transformando, não apenas o ambiente de vivência escolar, como a dinâmica de funcionamento do próprio comportamento humano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diane da revisão bibliográfica apresentada sobre o tema, conclui-se que a mediação, quando implementada corretamente em seus princípios e métodos, apresenta-se como uma ferramenta eficaz para solucionar os conflitos, inclusive os escolares, não suprimindo as diferenças entre os pares, mas equilibrando-as, oportunizando às partes um protagonismo na decisão sobre as suas próprias demandas, traçando os próprios rumos em direção à paz social.

Portanto, não se trata de decidir quem tem razão e não há, ao final, ganhadores ou perdedores, mas sim, o fortalecimento das relações e um diálogo que levará a um plano pacífico, reorganização das vivências e uma harmonia, mesmo em meio a diversidades, cultivando uma atmosfera de respeito mútuo, que se distancia de atos violentos e se apega à paz.

Assim, a escola deve seguir essa tendência mundial de ressignificação de papéis para introduzir em todas as suas esferas essa cultura de paz, comunicação eficaz e valorização de princípios democráticos, assumindo uma postura pedagógica que carrega os princípios da mediação em todas as esferas, deixando a cargo da Segurança Pública apenas os casos extremos onde for inevitável conter a violência e o crime.

2971

Então, diante de um cenário de violência, falta de perspectiva financeira e pessoal entre os jovens, uso de entorpecentes, desajustes familiares, intolerância e outros, torna-se imprescindível a ampliação e aprofundamento na discussão sobre estratégias para mediação de conflitos escolares, em uma gestão democrática na qual todos os segmentos tenham a oportunidade de serem ouvidos em seus anseios e expectativas e, desse modo, não se chegue a situações extremas de violência e os conflitos do cotidiano sejam tratados de forma equilibrada e respeitosa, buscando o consenso e o acordo entre os envolvidos nele.

Discutir mediação nas escolas brasileiras é inculcar uma nova cultura de paz e desenvolvimento de Educação em e para os Direitos Humanos, sendo determinante a mudança de paradigmas, passando a ter um olhar mais positivo e construtivo sobre os conflitos, enxergando-os sob a lente da oportunidade de crescimento e maturidade.

Apenas em escolas verdadeiramente democráticas pode-se ter o terreno fértil para o florescimento da cidadania e para frutificação dos princípios e valores defendidos pela

estratégia da mediação de conflitos.

Dante da presente pesquisa, pode-se observar que os objetivos inicialmente propostos foram alcançados, os de compreender que o conflito é inevitável, mas pode ser trabalhado afim de evitar violência no ambiente escolar, além do mais, através dos autores citados, foi possível aprofundar um olhar construtivo a respeito dos conflitos e investigar a mediação como alternativa realmente eficaz, que gera resultados benéficos para todos os agentes da ação educativa, como verificado nas experiências de casos reais e também para a sociedade em geral, contribuindo para a garantia dos direitos humanos e protagonismo social.

Restou evidente, como resultado do estudo realizado, que ainda há muito a ser discutido sobre o tema, abrindo espaço para novas pesquisas mais atualizadas, especialmente estudo de casos em escolas públicas de diversas regiões brasileiras, possibilitando, inclusive, a verificações de outras hipóteses e o estudo comparado com projetos de mediação bem sucedidos em outros países da América Latina.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, André Gomma (Org.). **Manual de Mediação Judicial**. Brasília/DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, 2012.

2972

BARRETO, Assis Adams da Silva; MAGALHÃES JUNIOR, Antônio Germano. Políticas Públicas: violência e mediação de conflitos no ensino médio. **Inovação e tecnologia social**, Ceará, v. 6, n. 2, p. 5-22, 2020. Disponível em: <<https://revistas.uece.br/index.php/inovacaotecnologiasocial/article/view/7743>>. Acesso em: 27 mar. 2025.

BRANDONI, Florencia. **Conflictos en la escuela: manual de negociación y mediación para docentes**. Universidad Nacional de Tres de Febrero, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 11 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015**. Dispõe sobre mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm>. Acesso em: 11 out. 2025.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**: educação é a base. Brasília, DF: MEC/CONSED/UNDIME, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2025.

CANDAU, Vera Maria (Coord.) *et al.* **Somos todos/as iguais? Escola, discriminação e educação em direitos humanos.** 1^a ed. Rio de Janeiro: Ed. Lamparina, 2012.

CANDAU, Vera Maria *et al.* **Educação em Direitos Humanos e Formação de Professores.** 1^a ed. São Paulo: Ed. Cortez, 2016.

CHRISPINO, Álvaro. Gestão do Conflito Escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. **Ensaio: avaliação e políticas públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 11-28, jan./mar. 2007. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ensaio/a/TytpKNQ94yYRNYYmhqBXTwxP/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 11 out. 2025.

CHRISPINO, Álvaro. **A Mediação do Conflito Escolar.** 2^a ed. São Paulo: Ed. Biruta, 2011.

FILPO, Klever Paulo Leal. Conflitos Escolares, Espiral do Conflito e (Por Que Não?) A Mediação. **Formas consensuais de solução de conflitos** [Recurso eletrônico on-line], Florianópolis: CONPEDI, 2015. p. 96-113. Disponível em: <<https://www.indexlaw.org/index.php/revistasolucoesconflitos/article/view/401>>. Acesso em: 3 abr. 2025.

GUIMARÃES, Décio Nascimento. Lei nº 13.140/2015: princípios legais para a mediação escolar na perspectiva dos Direitos Humanos. In: COSTA, Caetano Ernesto da Fonseca; GUIMARÃES, Décio Nascimento (Orgs). **Direitos Humanos e Educação: Diálogos Interdisciplinares.** 2^a ed. Campos dos Goytacazes, RJ: Encontrografia, 2020. p. 38-53.

SILVEIRA, César Mateus Lopes de Sales e; SILVA, Maria Andréa Luz da. Processo de Pacificação em Escolas no Ceará: estudo de Caso da Mediação de Conflitos. **Inovação e tecnologia social**, Ceará, v. 1, ed. 1, p. 132-141, 2019. Disponível em: <<https://revistas.uece.br/index.php/inovacaotecnologiasocial/article/view/3017>>. Acesso em: 11 out. 2025.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia Científica.** Rio de Janeiro: Atlas, 2022.

MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. **Educação e formação**, [s. l.], p. 43-54, 2009. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10400.26/47515>>. Acesso em: 27 mar. 2025.

ROSA, Angélica Ferreira; NUNES, Taís Zanini de Sá Duarte; SOUZA, Michely Calciolari de. Mediação Escolar: Educação para a pacificação social. **Lex humana**: Universidade Católica de Petrópolis, Petrópolis, v. 13, ed. 1, p. 1-22, 2021. Disponível em: <<https://seer.ucp.br/seer/index.php/LexHumana/article/view/2055/918>>. Acesso em: 11 out. 2025.

TABOZA, Vasti Capistrano de Sousa; SILVA, Maria Andréa Luz da. A Relevância da Gestão Democrática na Mediação de Conflitos Escolares: estudo de caso na Escola Municipal Zaíra Monteiro Godim. **Conhecer**: debate entre o público e o privado, Ceará, v. 07, n. 19, p. 92-110, 2017. Disponível em: <<https://revistas.uece.br/index.php/revistaconhecer/article/view/601>>. Acesso em: 6 fev. 2025.



VISÃO MUNDIAL. Infância [Des]Protegida, uma consulta de percepção de segurança de crianças e adolescentes sobre a violência. 2019. Disponível em: <<https://visaomundial.org/infaciadesprotegida/relatório/pdf>>. Acesso em: 09 abr. 2025.

WRASSE, Helena Pacheco. A autocomposição e o tratamento adequado das controvérsias: uma visão positiva dos conflitos. In: SPENGLER, Fabiana Marion; SPENGLER NETO, Theobaldo (org.). **Mediação enquanto política pública: o conflito, a crise da jurisdição e as práticas mediativas.** 1^a ed. Santa Cruz do Sul: Ed. UNISC, 2012. p. 47-61.